



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

SUMÁRIO

1 SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA E A EMPRESA	4
• InvestCorp: Missão e Valores	4
• Mensagem dos sócios (presidente)	5
• Objetivo e aplicabilidade:	6
• Do descumprimento do código de conduta	7
• Do canal de denúncias	7
2 INTEGRIDADE	9
• Conformidade com a legislação e Regras aplicáveis	9
• Outorga de Poderes	9
• Vantagem imprópria	10
• Lei anticorrupção	10
3 SAUDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	12
4. CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	13
• Erradicação do trabalho Infantil	13
• Mão de Obra Forçada	14
• Liberdade Sindical e Negociações Coletivas	14
• Assédio	15
• Discriminação	15
5 LGPD – O PAPEL DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	16
5.1 Definições	17

Aproveite seu *e-book*

.....⁴ Clique em cada item do sumário para
.....⁶
.....⁸ acessar o capítulo/item desejado

☰ Clique para voltar ao sumário

▶ Clique para ir para a próxima página

◀ Clique para voltar à página anterior

6 PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

19

• Proteção dos Dados Pessoais.

19

• Diretrizes de tratamento.

20

• Solicitações de Titulares

21

• Confidencialidade dos Dados Pessoais.

21

• Governança e segurança.

21

• Registro de atividades

22

• Subcontratação de operadores.

23

• Conformidade do fornecedor e do prestador de serviços

23

• Monitoramento de conformidade

24

• Notificação

24

• Colaboração

25

• Propriedade dos Dados

26

• Tratamento de dados no exterior

26

• Atuação restrita

26

• Adequação legislativa

26

• Solicitação de Dados ou Registros

27

• Devolução dos Dados

27

• Regresso

28

• Encarregado de Proteção de Dados

28

7 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

29

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

30

1 SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA E A EMPRESA

- ***InvestCorp:
Missão e Valores***

Nós da InvestCorp atuamos com consultoria imobiliária e de engenharia desde o ano de 2018. Hoje, a nossa empresa conta com ampla atuação no território brasileiro, com sede em São Paulo e associados em Florianópolis, Porto Alegre, Espírito Santo, Belo Horizonte, interior e litoral de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia e Bahia.

A nossa missão é atuar com excelência na prestação de serviços para fornecer soluções diferenciadas aos nossos clientes, e para isso valorizamos a lealdade, disciplina, confiança e ações transparentes de nossos colaboradores, sendo considerado como tais os funcionários, prestadores de serviços e terceiros.

Nós nos empenhamos em agir em conformidade com a legislação vigente aplicável ao nosso negócio, seja ela penal, civil ou trabalhista. E ainda, valorizamos a cidadania corporativa considerando a nossa relação para com a sociedade.

Nós da InvestCorp respeitamos à legislação vigente em relação às boas práticas corporativas, inclusive em relação ao compromisso com a saúde e segurança de nossos colaboradores, a proteção ao meio ambiente



em que vivemos, bem como, a uma cultura anticorrupção em nossas relações comerciais, de observância às leis trabalhistas e adequação à privacidade e à proteção de dados pessoais aos quais tenhamos acesso.

O presente código visa reforçar com todos os fornecedores e prestadores de serviços diretrizes para uma atuação em conformidade com os valores éticos empresariais em que estamos constituídas.

Neste código demonstramos nosso compromisso e o que esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços cumpram em respeito aos direitos humanos, incluindo a luta contra o trabalho infantil, o trabalho forçado e a escravidão, assim como, a valorização da diversidade e o combate à discriminação.

É importante que compartilhemos um entendimento comum e um conjunto de diretrizes para ajudar a reforçar e defender nossos valores e por isso, esperamos que todos os nossos fornecedores e prestadores de serviços tenham uma compreensão abrangente da conduta ética nos negócios.

• *Mensagem dos sócios (presidente)*

Nós da InvestCorp sempre pautamos a condução dos nossos negócios por uma ética empresarial, construindo a nossa reputação com base na honestidade, integridade, respeito e tratamento social justo.



Hoje, compartilhamos com nossos fornecedores e prestadores de serviços através deste código, os valores éticos empresariais em que estamos constituídas, e prezamos pelo cultivo desses padrões de comportamento, mantendo um ambiente de confiança e fortalecendo a boa prática comercial.

Este Código de Conduta busca reforçar o nosso compromisso com as políticas de governança e de conduta ética nos negócios, e mais do que o cumprimento do Código, esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços leiam e reflitam sobre as orientações aqui contidas, para que elas se tornem uma relevante fonte de inspiração.

• *Objetivo e aplicabilidade:*

O presente código tem por objetivo esclarecer o que entendemos por conduta ética nas relações comerciais e reforçar com todos os nossos fornecedores e prestadores de serviços os valores éticos empresariais em que estamos constituídas. Assim, cabe a nós em conjunto garantir que essas condutas sejam cumpridas e respeitadas.

TODAS AS RELAÇÕES realizadas entre a InvestCorp e fornecedor e/ou prestadores de serviços devem seguir as disposições previstas na presente política.

Para fins de definição, por “fornecedor” e “prestadores de serviços” entende-se qualquer pessoa jurídica fornecedora de mercadorias e/ou serviços para a InvestCorp e quaisquer de suas subcontratadas ou subsidiárias.

Esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços estendam as orientações trazidas nesta Política para as partes com quem eles se relacionam comercial e/ou contratualmente, em especial quando autorizada a subcontratação, visando a influência positiva e proativa com os demais envolvidos na prestação de serviços.

Este código de conduta está à disposição de nossos fornecedores e prestadores de serviços e ao aceitar, o fornecedor e/ou prestador de serviços



reconhece que todos os acordos, contratos e relações comerciais com a InvestCorp, existentes e futuras, estarão sujeitas às disposições contidas nesse documento.

• *Do descumprimento do código de conduta*

Nós da InvestCorp prezamos pela confiança mútua estabelecida com o fornecedor e prestador de serviço, e para nós o cumprimento desta política representa uma condição para a continuidade da relação contratual com os nossos fornecedores e prestadores de serviços. **Por isso, qualquer violação**

das normas contidas neste código prejudicará a nossa relação de confiança e será considerada como uma infração e descumprimento de obrigações contratuais.

O descumprimento das diretrizes deste código sujeitará às sanções relevantes, incluindo a rescisão antecipada do contrato por justa causa, sob todo e qualquer efeito previsto por lei, bem como, na aplicação de multas previstas em contrato.

Ainda, estará sujeito a indenização por perdas e danos diretos e indiretos, mesmo que o responsável pela violação tenha sido um de seus colaboradores, com ou sem o conhecimento dos sócios ou administradores.

• *Do canal de denúncias*

Nós da InvestCorp contamos com um canal de denúncias através do qual o fornecedor e/ou prestador de serviços pode comunicar a empresa sobre eventual descumprimento desta Política.

Trata-se de uma ferramenta confidencial que está disponível 24 horas por dia, durante todo o ano, sendo garantida a confidencialidade dos relatos. As notificações serão investigadas integralmente, e se for identificada a violação ao presente código, as sanções serão aplicadas.

É fundamental que qualquer suspeita de conduta em desacordo com o presente código, seja reportada através do canal de denúncia etica@InvestCorp.com.br.

2 INTEGRIDADE

- ***Conformidade com a legislação e Regras aplicáveis***

Esperamos que os nossos fornecedores e prestadores de serviços, bem como, funcionários, cooperados, diretores e terceiros que venham a agir em seu nome, cumpram as legislações, contratos e regras aplicáveis, bem como, atuem com integridade e esforço constante para sustentar os padrões éticos adotados pela InvestCorp.



- ***Outorga de Poderes***

Fica permitida somente por meio de instrumento de mandato por prazo determinado, com indicação expressa da finalidade e objeto específico, a outorga de poderes a um fornecedor e/ou prestador de serviços para o exercício de alguma operação.

Nesse caso, esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços não excedam os poderes outorgados no mandato, pois, estarão sujeitos à responsabilização nos termos da legislação vigente, bem como, apuração de perdas e danos aplicáveis ao caso concreto.



• *Vantagem imprópria*

Fica expressamente proibido ao fornecedor e ao prestador de serviços, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal ou imprópria com o intuito de obter ou manter um negócio ou outro benefício de terceiros, quer sejam públicos ou privados.



Os fornecedores e prestadores de serviços não podem aceitar qualquer dessas vantagens em troca de qualquer tratamento preferencial de terceiros.

Por fim, fica expressamente proibido ao fornecedor e ao prestador de serviços ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, ou ainda, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a InvestCorp em seus negócios, durante o relacionamento com esta.

• *Lei anticorrupção*

Nós da InvestCorp pautamos a condução dos nossos negócios por uma ética empresarial, construindo a nossa reputação com base na honestidade e integridade, bem como, respeitamos à legislação vigente em relação às boas práticas corporativas.

Por isso, esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços conduzam suas práticas comerciais, durante a consecução do contrato celebrado com a InvestCorp, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Sendo assim, fica proibido dar, oferecer, pagar, prometer, pagar ou autorizar pagamento, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

3 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Nós estamos empenhadas em empregar todos os esforços para evitar os acidentes e incidentes no local de trabalho. É responsabilidade de todos os fornecedores e prestadores de serviços que implementem e mantenham um ambiente seguro de trabalho.

Enquanto nós nos preocupamos em investir em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os fornecedores e prestadores de serviços devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados aos temas.

Esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços identifiquem, avaliem e tenham zelo pela saúde e integridade física e pessoal de seus colaboradores.

Ainda, esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços adotem todas as ações necessárias à preservação do meio ambiente, exercendo as atividades de forma sustentável, cumprindo com todas as leis e demais cominações legais relativas à política nacional do meio ambiente, proferidas em esfera executiva, legislativa ou administrativa, em âmbito federal, estadual, ou municipal.



4. CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Nós da InvestCorp temos por política o respeito à qualidade de vida, saúde e segurança, motivo pelo qual, exigimos de nossos fornecedores e prestadores de serviços o respeito à legislação trabalhista nacional, às convenções da OIT ratificadas pelo Brasil, às normas de direitos humanos e demais normas aplicáveis à sua atividade.



• *Erradicação do trabalho Infantil*

Nós da InvestCorp respeitamos integralmente toda e qualquer legislação vigente para a contratação de trabalhadores e prezamos pelo respeito às normas estabelecidas, em especial, na erradicação do trabalho infantil.

Fica expressamente proibido aos fornecedores e prestadores de serviços a contratação de crianças menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cumpre destacar que, os fornecedores e prestadores de serviços não podem empregar menores de 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais



que impossibilitem a frequência escolar, sua formação e desenvolvimento, assim como em locais perigosos e insalubres, bem como, trabalho noturno compreendido como entre as 22h e 5h.

• *Mão de Obra Forçada*

Nós não toleramos qualquer uso de trabalho escravo, assim como o uso de punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle.



Assim, os fornecedores e prestadores de serviços não devem usar ou de qualquer outra forma se beneficiar de trabalhos forçados ou compulsórios, bem como, de qualquer outra forma de ameaça de violência ou abuso como método de disciplina ou controle.

• *Liberdade Sindical e Negociações Coletivas*

Nós da InvestCorp reconhecemos e respeitamos a liberdade de nossos funcionários escolherem se associar ou se estabelecer junto a uma organização sindical de sua própria escolha.

Esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços respeitem o direito dos seus funcionários de serem representados por sindicatos e outras organizações que representam funcionários.

• Assédio

Nós não toleramos qualquer tipo de assédio, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, stalking ou ameaça no âmbito das relações de trabalho, independentemente do nível hierárquico entre os funcionários.

Esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços tratem os seus colaboradores com respeito e dignidade, não sendo permitida qualquer conduta que configure assédio, sendo que, caso sejam identificadas condutas como as descritas, é esperado que sejam aplicadas as medidas cabíveis.

• Discriminação

Nós nos dedicamos ao cumprimento de uma política de contratação igualitária durante o recrutamento, seleção para treinamento, promoção, transferência, demissão, rescisão, licença, ou outro termo ou condição de trabalho.



É inaceitável qualquer forma de discriminação relativa à etnia, raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, credo, religião, orientação política, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

Esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços tratem os seus colaboradores com igualdade no que diz respeito a emprego e a ocupação, bem como, que garantam a oportunidade igualitária a todos.

5 LGPD

O PAPEL DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que os nossos fornecedores e prestadores de serviços só podem tratar de dados pessoais de acordo com o previsto no contrato com a InvestCorp e/ou de acordo com os objetivos do processamento das informações.

Isso porque, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os fornecedores e os prestadores de serviços são classificados como operadores ou controladores conjunto no tratamento de dados pessoais.

Assim, é importante que os nossos fornecedores e prestadores de serviços atuem em conformidade com o contrato estabelecido com a InvestCorp, bem como, com as disposições do presente código. No caso de dúvida ou de alguma omissão no contrato no que diz respeito ao tratamento e proteção de dados, o fornecedor e o prestador de serviços devem entrar em contato conosco para que seja verificado a respeito e sanada a eventual irregularidade.



5.1 Definições

É importante para nós da InvestCorp que os nossos fornecedores e prestadores de serviços conheçam as definições de cada terminologia utilizada para fins desta política. Assim, destacamos abaixo os principais termos utilizados:

- **“Controlador Conjunto”** significa a situação em que a InvestCorp e o fornecedor/prestador de serviços determinam conjuntamente os meios e os objetivos do processamento de informações pessoais.
- **“Informações Pessoais”** significa informações fornecidas ou coletadas em nome da InvestCorp e fornecidas ou acessíveis pelo fornecedor/prestador de serviços, que podem ser usadas para identificar ou tornar identificável, localizar ou entrar em contato com um indivíduo, incluindo (a) primeiro e último nome; (b) endereço residencial ou outro endereço físico; (c) número de telefone; (d) endereço de e-mail ou identificador on-line associado a um indivíduo; (e) número do seguro social ou identificador governamental semelhante; (f) informações de emprego, financeiras ou de saúde; (g) Endereço de IP (Internet Protocol); (h) impressão digital ou de voz, (i) imagem fotográfica (não se limita às imagens do rosto); (j) informações de geolocalização ou biometria; ou (k) qualquer outra informação relacionada a um indivíduo que seja combinada com qualquer um dos itens acima.



mental ou condições médicas, antecedentes criminais ou histórico, número de previdência social ou número de seguro social, comportamento ilegal ou censurável.

- **“Programa de Segurança da Informação”** significa um conjunto de políticas e controles para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações essenciais para a InvestCorp, incluindo informações pessoais.

- **“Tratar”, “Tratado” e “Tratamento”** significa qualquer operação ou conjunto de operações executadas nas informações pessoais , seja por meios automáticos ou não, incluindo coleta, gravação, organização, armazenamento, acesso, alteração, recuperação, consulta, uso, disseminação, bloqueio, exclusão, apagamento, destruição ou qualquer outro uso de informações pessoais .



- **“Violação de Privacidade de Dados Pessoais”** significa qualquer acesso, modificação, aquisição, uso, divulgação ou destruição não autorizada, ou danos a informações pessoais, ou qualquer violação da lei aplicável ou deste anexo em relação ao tratamento de informações pessoais pelo fornecedor/prestador de serviços.

6 PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

Nós da InvestCorp esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços, ao tratarem de dados pessoais em nome da InvestCorp ou no âmbito da relação comercial, cumpram com as normas e políticas de proteção de dados pessoais, bem como as normas de privacidade e proteção de dados aplicáveis, inclusive a LGPD e demais legislações ou regulamentos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Todas as relações realizadas entre a InvestCorp e fornecedor ou prestador de serviços devem seguir as disposições abaixo:

- ***Proteção dos Dados Pessoais.***

O fornecedor e/ou prestador de serviços, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuarem em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados



relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da InvestCorp, o que inclui os dados dos clientes desta.

• *Diretrizes de tratamento.*

Considerando que competirá à InvestCorp as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais (sendo portanto "Controladora") e que o fornecedor e o prestador de serviços realizam o tratamento dos Dados Pessoais em nome da InvestCorp (sendo portanto "Operadora") ou ainda, podem tomar decisões referente ao tratamento de dados pessoais em estrito cumprimento da legislação (sendo portanto "Co-controladora"), o fornecedor e o prestador de serviços devem seguir as instruções recebidas da InvestCorp em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o fornecedor e prestador de serviços garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- *O fornecedor e o prestador de serviços devem corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela InvestCorp.*

• *Solicitações de Titulares*

O fornecedor e o prestador de serviços devem notificar a InvestCorp sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

• *Confidencialidade dos Dados Pessoais.*

O fornecedor e o prestador de serviços devem notificar, incluindo todos os seus colaboradores, a se comprometerem a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da InvestCorp, ainda que o contrato estabelecido com a InvestCorp venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



• *Governança e segurança.*

O fornecedor e o prestador de serviços se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

O fornecedor e o prestador de serviços devem cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

Sempre em observância ao estado da técnica, o fornecedor e o prestador de serviços se comprometem a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de dados pessoais pelo fornecedor e prestador de serviços à InvestCorp, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

O fornecedor e o prestador de serviços devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou digital) utilizado para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

• *Registro de atividades*



O fornecedor e o prestador de serviços devem realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (registros) no mínimo enquanto viger o contrato ou a relação comercial existente com a InvestCorp, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados sob determinação da InvestCorp, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

• *Subcontratação de operadores.*

O fornecedor e o prestador de serviços só podem subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais para um ou mais terceiros (Suboperadores) mediante consentimento prévio e por escrito da InvestCorp.

Neste caso, o fornecedor e o prestador de serviços devem celebrar um contrato escrito com o suboperador para:

- (i) obrigar o suboperador às mesmas obrigações impostas por este instrumento em relação ao fornecedor e ao prestador de serviços, no que for aplicável aos serviços subcontratados,
- (ii) descrever os serviços subcontratados;
- (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o suboperador deverá implementar.

• *Conformidade do fornecedor e do prestador de serviços*

O fornecedor e o prestador de serviços devem monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de dados pessoais em relação aos serviços e devem fornecer à InvestCorp relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.



Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:

- (i) o status dos sistemas de processamento de dados pessoais;
- (ii) as medidas de segurança;
- (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;
- iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;
- (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;
- (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e
- (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

• *Monitoramento de conformidade*



A InvestCorp terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do fornecedor e do prestador de serviços com as obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o fornecedor e o prestador de serviços possui perante a relação contratual e/ou comercial existente.

• *Notificação*

O fornecedor e o prestador de serviços devem notificar a InvestCorp em até 24h (vinte e quatro) horas:

- (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos dados pessoais;



- (iii) de qualquer violação de segurança no fornecedor, prestador de serviços ou nos seus suboperadores;
- (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais;

- (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

• Colaboração

O fornecedor e o prestador de serviços compromete-se a auxiliar a InvestCorp:

i) Com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a lei de proteção de dados pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

ii) No cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos dados pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

• *Propriedade dos Dados*

A relação contratual e/ou comercial não transfere a propriedade ou controle dos dados da InvestCorp ou dos clientes desta, inclusive dados pessoais, para o fornecedor. Os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços são e continuarão de propriedade da InvestCorp, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pela relação contratual e/ou comercial.

• *Tratamento de dados no exterior*

Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela InvestCorp ao fornecedor ou ao prestador de serviços.



• *Atuação restrita*

A InvestCorp não autoriza ao fornecedor e ao prestador de serviços a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por contrato.

• *Adequação legislativa*

Caso exista modificação das disposições acima indicadas ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à InvestCorp ou na execução das atividades ligadas a relação contratual e/ou comercial, o fornecedor e o prestador de serviços deverão se adequar às condições vigentes.

Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação contratual e/ou comercial, o fornecedor e o prestador de serviços concordam em notificar formalmente este fato à InvestCorp, que terá o direito de resolver a relação contratual e/ou comercial sem qualquer penalidade.

Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de dados pessoais no âmbito da relação contratual e/ou comercial vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, fica ajustado desde já a celebração de um termo aditivo escrito neste sentido.

• *Solicitação de Dados ou Registros*

Sempre que dados ou registros forem solicitados pela InvestCorp ao fornecedor ou ao prestador de serviços, estes deverão disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o fornecedor ou o prestador de serviços recebam diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverão comunicar a InvestCorp antes de fornecê-los, se possível.



• *Devolução dos Dados*

O fornecedor e o prestador de serviços se comprometem a devolver todos os dados que vierem a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- (i) a InvestCorp solicitar;
- (ii) o contrato for rescindido; ou
- (iii) com o término da relação contratual e/ou comercial

Em adição, o fornecedor e o prestador de serviços não devem guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução relação contratual e/ou comercial.

Caso os dados da InvestCorp estejam contidos em um banco de dados, além de restituir este banco de dados de inteira propriedade da InvestCorp em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o fornecedor e o prestador de serviços devem remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo ajustado.

• *Regresso*

Fica assegurado à InvestCorp, nos termos da lei, o direito de regresso em face do fornecedor ou prestador de serviços no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação a proteção dos dados.

A responsabilidade do fornecedor e do prestador de serviços diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

• *Encarregado de Proteção de Dados*

A InvestCorp nomeou como encarregado pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a LGPD, a Sra. **Ana Paula Armanni**, que pode ser contatada através no seguinte e-mail: protecaodedados@investcorp.com.br ou no endereço da sede da InvestCorp.

7 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Nós da InvestCorp prezamos pela confiança mútua estabelecida com o fornecedor e prestador de serviços, e para nós o cumprimento desta política representa uma condição para a continuidade da relação contratual com os nossos fornecedores e prestadores de serviços. Por isso, qualquer violação das normas contidas neste código prejudicará a nossa relação de confiança e será considerada como uma infração e descumprimento de obrigações contratuais.

O descumprimento das diretrizes deste código sujeitará o fornecedor e o prestador de serviços às sanções relevantes, incluindo a rescisão antecipada do contrato por justa causa, sob todo e qualquer efeito previsto por lei, bem como, na aplicação de multas previstas em contrato.

Ainda, estarão sujeitos a indenização por perdas e danos diretos e indiretos, mesmo que o responsável pela violação tenha sido um de seus colaboradores, com ou sem o conhecimento dos sócios ou administradores.



8 DISPOSIÇÕES FINAIS

A InvestCorp reserva-se no direito de alterar os requisitos desta política de fornecedores e de prestadores de serviços, quando necessário ou adequado, sempre em respeito as disposições legais pertinentes.

Caso qualquer disposição deste código seja declarada nula ou inválida por qualquer autoridade ou tribunal competente, esta declaração não implicará à invalidade ou ineficácia das demais disposições ajustadas, que permanecerão integralmente válidas e eficazes. Neste caso, nós substituiremos, imediatamente, a disposição declarada nula ou ineficaz por outra válida e eficaz que mais se aproxime da sua intenção originalmente acordada.

A presente política de fornecedores e de prestadores de serviços entra em vigor na data de sua publicação.

1º de Dezembro de 2021.





 Av. Ibirapuera, 2144 – conjuntos 41 e 42
CEP 04028-001 – Moema – São Paulo, SP

 +55 11 5055-4441

 contato@InvestCorp.com.br

 www.InvestCorp.com.br